

CONTRATO Nº 127/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e a Sra. **ELAINE FONSECA GUERRA NOGUEIRA**.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretária Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora: **ELAINE FONSECA GUERRA NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no **CPF sob nº: 011.680.041-01** e do **RG nº: 4.019.308 SSP/PI**, residente e domiciliada na Rua José Dário, Nº: S/N, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **ELAINE FONSECA GUERRA NOGUEIRA** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professora Substituta de **GEOGRAFIA E HISTÓRIA**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotada na Unidade Escolar Dirceu Arcoverde, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** executará serviços como Professora Substituta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento ao Ensino Fundamental, junto a Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de R\$: **954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta Caixa Fácil nº 00007256-6, Agência 2780, Op. 013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela Contratada.



§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.

CLÁUSULA OITAVA

DA RECISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

I – Pelo óbito da contratada;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;

V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;

VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 09 de Abril de 2018.

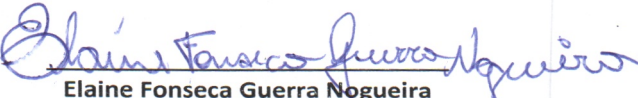
CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



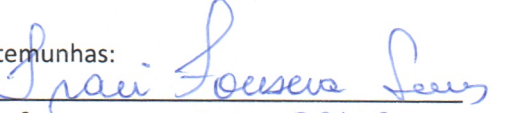
Delaíce Fonseca Guerra Fernandes
Secretária Municipal de Educação

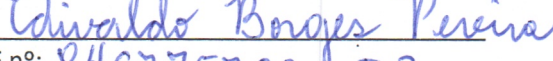


Elaine Fonseca Guerra Nogueira

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº: 133658433-53

2. 
CPF nº: 846775703-53